



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº. 050/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR O LOTE URBANO Nº. 04, DA QUADRA Nº. 162, DO PERÍMETRO DA SEDE DE BANDEIRANTE AO GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a doação do Lote nº. 04, da Quadra nº. 162, do Perímetro Urbano da Sede de Bandeirante, com área de 1.000 mts², de Propriedade do Município, ao Governo do Estado de Santa Catarina - Secretaria da Segurança Pública, objetivando propiciar a construção da Delegacia de Polícia.

Art. 2. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 25 dias do mês de junho do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 25 de junho de 1997.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda